



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Falsal Salmen

LEI Nº 400/92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre a doação de Materiais de Construção para a Igreja Adventista do Sétimo Dia, em Parauapebas, e expede outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, a provou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à Igreja Adventista do Sétima Dia, em Parauapebas, Materiais de Construção.

Parágrafo Único - Os Materiais de Construção de que trata o Caput do artigo acima, são os seguintes:

- 25 sacos de cimento
- 180 metros de cerâmica para piso

Art. 2º - A Igreja Adventista do 7º Dia, localiza-se na Rua C, Quadra 36, Lote 05 em Parauapebas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 1992.

Falsal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505